



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 29 de novembro de 2016.

Ano IV Edição nº 158/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

MELISSA CORRÊA SOARES
PRESIDENTE DA ANIMALAR DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 65/2016

Processo
Administrativo nº 104/2016

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 141, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, Pregão para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**. A Licitação será **Menor Preço (Por Item)**.

Obs. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 29 de novembro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1385/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 59/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP

CNPJ Nº: 17.737.428/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Municipal, conforme Programa HospSUS, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná**

Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 181 dias (seis meses e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 28 de novembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

“ANIMALAR”

Faxinal – Paraná – CEP: 86840-000

Rua Santos Dumont, 361

CNPJ – 11.038.952/0001-10

PORTARIA Nº.001/2016

A PRESIDENTE DA ANIMALAR DE FAXINAL, Estado do Paraná, Sra. MELISSA CORRÊA SOARES, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o contido no Artigo 2º. Inciso XXI da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º. – Ficam nomeados os representantes da ANIMALAR de Faxinal, como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, como segue:

ALINE SARTOR CHICOWSKI – CPF Nº. 086.904.589-05
RAFAELLA MAITÊ BASCKIERA – CPR Nº 088.052.529-05
SILMARA ZENI – CPF Nº. 027.246.959-92

Art. 2º. UGT será responsável pelas seguintes atribuições:

- Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora de recursos;
- Controle na Aplicação dos Recursos;
- Encaminhamento da Prestação de Contas referente aos repasses;
- Observância das normas da Resolução 03/2006 TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que sua vigência terá validade por um ano a partir da data de sua publicação.

Animalar de Faxinal, Estado do Paraná, seis dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis (06/06/2016).

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1217/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DOS SANTOS TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.307.649/0001-07**, neste ato, representada pela Sra. **ROSANA DOS SANTOS TAVARES**, portadora do CPF nº. 938.682.009-91 e RG nº. 7.136.651-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1217/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), descrito na cláusula terceira, permanecendo inalterado. Sendo prorrogado somente o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 1217/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (29/11/2016).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 29 de novembro de 2016.

Ano IV Edição nº 158/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____

2. _____

RG. _____

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

SÚMULA – APROVA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE, PARA MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 26/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de Prorrogação de Prazo para Execução do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense, para Maio de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 26 de Setembro de 2016.

MARTA MARIA GALVÃO HAIDER
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

SÚMULA – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 23/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 23 de Novembro de 2016.

MARTA MARIA GALVÃO HAIDER
Presidente do CMAS



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.